## LOCAMÉRICA RENT A CAR S.A.

COMPANHIA ABERTA CNPJ 04.437.534/0001-30 - NIRE 31.300.136.965

CNPJ 04.437,534/0001-30 - NIRLE 31.300.136.965

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 15º (DÉCIMA QUINTA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA LOCAMÉRICA RENT A CAR S.A. Nos termos do artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das S.A."), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), ficam os titulares das debêntures em circulação objeto da 15º (décima quinta) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série circulação objeto da 15" (decima quinta) emissão publica de depentures simples, hao coriversiveis emi ayus, emi senie única, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, da Locamérica Rent a Car S.A. ("Debenturistas" e "Companhia", respectivamente), nos termos da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debéntures Simples, Não Conversiveis em Ações, em Série Unica, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da 15" (Décima Quinta) Emissão da Unidas S.A." celebrada em 18 de fevereiro de 2011, conforme adiciae em 25 de fevereiro de 2011, entre a Companhia, a Companhia de Locação das Américas e a Pentágono S.A. Distribuídora de Títulos e Valores Mobiliários ("Instrumento de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente), convocados para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, em primeira convocação, no dia 24 de outubro de 2023, às 11:00 horas, por meio da plataforma *Microsoft Pearams*, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia ("Assembleia" e "Ordem do Dia", respectivamente): (i) a autorização (i.a) à substituição da Companhia, na qualidade de emissora da divida representada pelas debêntures no âmbito da Emissão, pela Localiza Rent a Car S.A. ("Localiza"), por meio da cessão da posição contratual da Companhia para a Localiza, que passará, para todos os fins de direitos, a ser a devedora de todas as obrigações decorrentes da Emissão, e (i.b) à substituição da Companhia de Locação das Américas, na qualidade de fiadora e principal responsável pelo pagamento de todos os valores devidos pela Companhia no âmbito da Emissão e do Instrumento de Emissão pela Localiza Fleet S.A. ("Fleet"), que passará, para todos os fins de direitos, a ser a solidária fiadora e principal pagadora de todos os valores devidos pela Localiza no âmbito da Emissão, em decorrência da assunção da divida e da garantia fidejussoria pela Localiza e pela Fleet, respectivamente, sendo certo que as referidas substituíções caracterizam assunção de divida pela implicarão em novação, mantendo os debenturistas todas as prioridades, garantias e acessórios decorrentes dos direitos e obrigações originalmente previstos no Instrumento de Emissão, conforme em vigor; (ii) Caso a matéria constante da Ordem do Dia acima seja aprovada, a alteração do número de Emissão, considerando a cessão da Emissão para a Localiza, (iii) Caso as matérias constantes da Ordem do Dia acima sejam aprovadas, a autorização para a Localiza, a Fleet, a Companhia e a Companhia de Locação das Américas e o Agente Fiduciário, celebrar o aditamento ao Instrumento de Emissão, bem como praticar todos os demais atos necessários à formalização da substituição da Companhia e da Companhia de Locação das Américas e a consequente assunção da dívida e da garantia fidejussória pela Localiza e pela Fleet, respectivamente, nos termos do item (i) acima; e (iv) No caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias da Ordem do Dia, a Companhia propõe o pagamento de um prêmio a todos os Debenturistas, nos termos da mais recente Proposta de Administração que deverá ser divulgada pela Companhia em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia e, ainda, de forma idêntica, qualquer prêmio concedido pela Companhia às demais emissões de debêntures que venham a deliberar sobre a mesma Ordem do Dia. A documentação relativa à Ordem do Dia estará à disposição na sede da Companhia, bem como nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), e da Companhia (fi.localiza.com), para exame pelos Senhores Debenturistas. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu site de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário. Fica facultado aos Debenturistas, ou seus respectivos procuradores, devidamente constituídos, o proferimento do voto durante a realização da Assembleia ou por meio do envio da instrução de voto sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento por cada Debenturista pode ser encontrado na Proposta da Administração referente à Assembleia ("<u>Proposta da Administração</u>") disponibilizada nos *sites* da CVM (<u>www.cvm.gov.br</u>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<u>www.b3.com.br</u>), e da Companhia (<u>ri.localiza.com</u>), acompanhado das instruções de preenchimento e as formalidades necessárias para sua validade. Observados os procedimentos previstos neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, os Debenturistas deverão enviar, aos rendereços eletrônicos assembleias@pentagonotrustee.com.br e debentures@localiza.com.com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos orgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (b) quando pessoa juridica, cópia da versão vigente de atos societários, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do Debenturista e documento de identidade válido com foto de representante legal; (c) quando fundo de investimento, versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando for representado por procurador, além dos documentos indicados nos itens "(a)", "(b)" e "(c)" acima, conforme o caso, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais. O instrumento de representação referido no item "(d)" acima deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Companhia e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de signatario. A companina e o Argineir Fuduralio dispensaria o intressistate de enviro da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A, bem como em observância ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá estar válida, conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na Assembleia. O link para a participação da videoconferência será enviado apenas aos Debenturistas que enviarem, prévia e diretamente ao Agente Fiduciário é à Companhia, os documentos de representação acima indicados. Os Debenturistas que fizerem o envió da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto compidos de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81. Por fim, a Companhia esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da réalização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a Assembleia Geral de Debenturistas se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas. Maiores esclarecimentos e o detalhamento das orientações gerais com relação ao procedimento adotado para a Assembleia serão disponibilizados na Proposta da Administração. Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos no Instrumento de Emissão.

Belo Horizonte/MG, 29 de setembro de 2023. LOCAMERICA RENT A CAR S.A.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 30/09/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link